

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.465, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 - Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo; considerando o Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, que altera a redação do Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19; considerando o balanço semanal do Plano São Paulo, apresentado na data de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre o retorno opcional regionalizado para redes de ensino públicas e privadas; considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus; rejeitando pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Este decreto dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus. Art. 2º Permanecem suspensas as atividades escolares, em toda a rede de ensino municipal, estadual e privada do Município, até a data de 07 de outubro de 2020, ficando vedada a realização de aulas de reforço presenciais. Parágrafo único. O retorno das aulas será mediante consulta prévia à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que estabelece os critérios e condições epidemiológicas da Cidade de Santo André e expedição de novo decreto. Art. 3º As atividades escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo André, permanecerão em regime especial, na forma de aulas presenciais, em razão do Decreto nº 17.367, de 01 de maio de 2020, até nova orientação dos órgãos de saúde quanto ao retorno das atividades. Art. 4º A vedação de que trata este decreto não se aplica aos cursos livres, de educação profissional e tecnológica de formação inicial e continuada e de ensino superior, conforme Decreto nº 17.446, de 21 de julho de 2020, que estabelece protocolos e medidas de funcionamento desses cursos. Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de agosto de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Planejamento - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, de 25 de agosto de 2020 Secretaria de Assuntos Jurídicos Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, de 25 de agosto de 2020 Secretaria de Assuntos Jurídicos Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, de 25 de agosto de 2020 Secretaria de Assuntos Jurídicos Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

Conselho Municipal de Habitação - resolução nº 01, de 26 de agosto de 2020. O Conselho Municipal de Habitação, com base no inciso V do artigo 3º e no inciso 15 da Lei Municipal 7922 de 05 de novembro de 1999, no artigo 15 do artigo 9º e no inciso II do artigo 13, do Decreto 14622, de 22 de fevereiro de 2001, e considerando: I - As obrigações decorrentes do Termo de Adesão do Município de Santo André ao SNHIS - Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e na Resolução nº 25, de 27 de maio de 2010; II - Análise de Aprovação, no dia 25/08/2020, por unanimidade dos Conselheiros, dos Relatórios de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS 2019, conforme ata da Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação/2020. Art. 1º Aprovar Relatórios de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, do exercício de 2019. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Edilson Ferreira dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Habitação.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06 / Contrato 136/20-PJ - Processo 12.480/2020 - Contratada: Mercadoauto Comércio e Transportes Ltda-EPP - Objeto: Fornecimento de peças e acessórios, incluindo baterias, para veículos da linha Fiat, destinados aos veículos da Frota Municipal. - Item 02, Peças linha Fiat - Valor Total Estimado: R\$ 95.000,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 26/08/2020. Termo Aditivo 147/20 - Processo nº 16.714/2019 - Contratada: Facilit Tecnologia Ltda - EPP - 1º Termo Aditivo ao contrato nº 395/19-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 28/08/2020. - Valor estimado: R\$ 155.000,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 25/08/2020. / Errata: Na publicação do dia 25/08/2020, 1º Termo Aditivo nº 02/2020, considerando o Contrato nº 395/19-PJ, resolve: REVOGAR, nos termos do Convênio com a Polícia Federal nº 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo particular dos seguintes servidores do Quadro Técnico: 21.491-4 24.574-7 - Vincência de Simone - Diretora - Comandante - DGC/M/SSC/P/SA

Resolução 003.08.2020 - ERRATA - O Sr. Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, considerando reunião realizada no dia 28 de julho de 2020, inclui como componentes do Grupo de Trabalho para estudos e apresentação ao pleno do Conselho, quanto à operacionalização e apresentação de minutos de editais referentes a Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal 10.464/2020, os seguintes membros: Representante do Poder Público: Eliana Mendanã Diniz. Representante da Sociedade Civil e Maria Fátima de Carvalho. Substituir a Sra. Valéria Fonseca por Caio Augusto de Carvalho como representante do Poder Público. Ficam mantidas as demais disposições da regulamentação em epígrafe. Santo André, 26 de agosto de 2020. Marco Antônio Neto - Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

PORTARIA Nº 003.08.2020 - DGC/M O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal - Lei Municipal nº 10.037/17. Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 5.123/2004 e da Instrução Normativa nº 131/2018-PF resolve: REVOGAR, nos termos do Convênio com a Polícia Federal nº 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo particular dos seguintes servidores do Quadro Técnico: 21.491-4 24.574-7 - Vincência de Simone - Diretora - Comandante - DGC/M/SSC/P/SA

PORTARIA Nº 029.08.2020 - DGC/M O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal - Lei Municipal nº 10.037/17. Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 5.123/2004 e da Instrução Normativa nº 131/2018-PF resolve: REVOGAR, nos termos do Convênio com a Polícia Federal nº 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo particular dos seguintes servidores do Quadro Técnico: 21.491-4 24.574-7 - Vincência de Simone - Diretora - Comandante - DGC/M/SSC/P/SA

Portaria nº01/20 - A Secretária do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições legais resolve: NOMEAR a contar de 27 de Agosto do corrente exercício, os seguintes servidores Vicente de Moraes Neto, IF 56819-8, André Martins, IF 86338-6 e Viviane Francino da Silva, IF 52481-6 para constituir a Equipe Técnica responsável pela convocação Pública, atribuída a mesma, dentre outras atribuições, o exame da documentação exigida e das manifestações de interesse apresentadas, bem como das providências necessárias, referentes aos editais de Chamamento SMA 06/2020 Processo de Chamamento Público no 42870/2019. Santo André, 27 de Agosto de 2020. Fábio Picarelli Secretário do Meio Ambiente.

Secretaria de Assuntos Jurídicos Departamento de Controle Externo, Profa. Dra. Simone - 004.98.2020/2020. Procc. 15154/2020. Fábio Neto - Diretora.

LEI Nº 10.325, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 - Processo Administrativo nº 44.739/2019 - Projeto de Lei nº 26/2020. Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em cabos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró Cidades do Ministério do Desenvolvimento Regional com recursos do fundo de garantia do Fomento Social - FCTS, no valor de R\$ 27.380.000,00 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta mil reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à Implantação do Centro de Inovação do Parque Tecnológico no Município de Santo André, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei: I - os recursos do Fundo de Participação do Município - FPM em favor da contratação de Cotação de Mercadorias e Serviços - ICMS a que se referem os art. 158, a alínea "b" do inciso I e o inciso II do art. 159, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal; ou outros recursos que, com identidade finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas; II - as receitas a que se referem os art. 158 e alínea "b", do inciso I do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito admitidas em direito admitidas à garantia da União, em caráter irrevogável e irretirável, a modo pro solvendo. Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o inciso I desta lei. Art. 5º A execução dos contratos de financiamento deverá ser realizada em conformidade com o projeto decorrente da operação de crédito ora autorizada. Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, caso necessário, em conformidade com o projeto de lei de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de agosto de 2020, Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André, Autorizar o afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, nos termos do Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, no período de 24 de agosto a 08 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 748.08.2020 de Dinah Kojuk Zekcer, Secretário - SE; Port. n.º 750.08.2020 de Ajam Marques de Oliveira, Secretário - SMU; Port. n.º 752.06.2020 de Geraldo Aparecido, Bruno Superintendente do SPP (Prestador de Serviço) do Município de Santo André - SFMSA; Port. n.º 754.08.2020 de José Francisco de Araújo, Superintendente de Unidade - UAP Designar, no período de 24 de agosto a 08 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 749.08.2020 Gilzane Santos Nogueira, Secretário Adjunto, para exercer o cargo de São de Secretário - SE, durante o afastamento de Dinah Kojuk Zekcer; Port. n.º 751.08.2020 Andrea Aparecida Azevedo Brisida, Secretário Adjunto, para exercer o cargo em comissão de Secretário - SMU, durante o afastamento de Ajam Marques de Oliveira; Port. n.º 753.08.2020 Dorival Mendes Filho, Assistente Administrativo II, em comissão de Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, durante o afastamento de Geraldo Aparecido Juliano; Port. n.º 755.08.2020 Carlos Alberto Bianchini Junior, para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, exercer o cargo de Secretário de Prefeitura, responder pelas atribuições do cargo em comissão de Superintendente de Unidade - UAP, durante o afastamento de José Francisco de Araújo. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Assuntos Jurídicos de Santo André. Demitir: Port. n.º 07.08.2020, a contar de 26 do corrente, Bruno Meneses Rodrigues, Auxiliar Administrativo II - SE, no tendo em vista assunto constante no Processo Administrativo n.º 13.958/2019. Santo André, 26 de agosto de 2020 - Fernando Buisa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Assuntos Jurídicos Gerência de Compras e Licitações - I http://e-compras.santoandre.sp.gov.br Adjudicação e Homologação. Edital 030/20 - SAJ. Pregão Presencial. Proc.10508/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e produção de elementos compostivos (painéis e vitrines) para exposições no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e Homologação do certame conforme segue: Ferra Comunicação Visual Ltda - EPP (CNPJ - 07.496.162/0001-01), para os seguintes itens e valores unitários: item 001 - R\$ 1.125,00; item 002 - R\$ 1.300,00; item 003 - R\$ 2.094,00; item 004 - R\$ 114,00 e item 005 - R\$ 108,00, perfazendo o valor total de R\$ 18.990,00. Inexigibilidade de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "Caput" da Lei 8.666/93, tratada no PA 10507/2020, contratação da empresa MSP Indústria e Comércio de Móveis e Utensílios (CNPJ 07.293.638/0001-07), representando o designer Paulo Alves da Silva (Estúdio Paulo Alves), para o Fornecimento de Mobiliário Exclusivo denominados "Banco Dominó e Cadeira Bo", destinados ao Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes, no valor total de R\$ 75.999,90.

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Cin Comunicação Integrada Limitada-Epp: R\$ 265.518,00; Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-Sabesp: R\$ 78.563,58; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: R\$ 30.276,70; Gomaq Máquinas para Escritório Ltda: R\$ 3.411,00; Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: R\$ 331,88; Lorac Informática Ltda: R\$ 59.424,00; Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli-Epp: R\$ 11.577,98; Nutricional Comercio de Alimentos Ltda: R\$ 178,20; Serg Paulista Construções e Serviços Tecnicos Ltda: R\$ 1.322.358,10; Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André-SEMSA: R\$ 78.49; Sisserv Informática Ltda: R\$ 30.440,70; Telefonica Brasil SA: R\$ 8.151,75; por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93, enseja a suspensão do contrato e o risco de causar sérios transtornos à Administração Pública e aos munícipes.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Programada - Processo nº 11.198/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 430/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança em obra, incluindo batente, furto, roubo, incêndio, danos materiais e pessoais contra terceiros de 01 (um) rolo compactador da marca Dynapac, pertencente à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos. Abertura: 23/09/2020 às 14h - Local: Prédio Executivo - 13º andar - Sala de Licitações nº 07. Adjudicação e Homologação - Processo nº 2.151/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 424/2020 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de ratilhos e inseladas, destinados ao Departamento de Vigilância à Saúde / Instituto de Controle de Zoonoses. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários conforme segue: 1) Núcleo Saúde Ambiental e Agropecuária Ltda. (CNPJ: 06.983.188/0001-11): 01 - R\$ 179,00; 02 - R\$ 109,00 e 03 - R\$ 33,50 e 2) Agropecuária Boa Safra Ltda. (CNPJ: 41.837.685/0001-03): 04 - R\$ 70,00. Santo André, 26 de agosto de 2020.

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA - ELC
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Pregão eletrônico do SEMASA homologou os pregões conforme abaixo: PREGÃO: 006/2020 - PROC. DE COMPRA: 013/2020 - OBJETO: Registro de preços para fornecimento de EPI. A empresa DODÓ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 18.671.083/0001-06, com o valor unitário de: item 01 - R\$ 220,00; item 04 - R\$ 90,00; item 05 - R\$ 295,00; item 12 - R\$ 30,00; item 13 - R\$ 80,00; item 11 - R\$ 255,00; item 12 - R\$ 40,50; item 13 - R\$ 210,00; item 14 - R\$ 16,30; item 15 - 25,50; item 16 - R\$ 150,00 e item 17 - R\$ 32,00. DOTAÇÃO Nº: 060604.3390.30.28.019. Os itens 02, 03, 05, 06 e 10 foram FRACASSADOS. PROC. DE COMPRA: 004/2020 - OBJETO: Aquisição de Impressos. A empresa HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP, CNPJ 08.767.385/0001-29, do objeto licitado pelo valor total de R\$ 9.750,00. DOTAÇÃO Nº: 060604.3390.30.16.019.

CLAUDIO VENEDITI
Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Avisos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP PARA A ESCOLHA DE CANDIDATOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE Presidente da Comissão Executiva Provisória Municipal do Partido Social Liberal de do Município de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, pela presente EDITAL CONVOCA, todos os convenionais, a comparecerem das 9:00 às 14:00 horas do dia 07 de setembro de 2020, na Rua Taipas, 525 - Bairro Barcelona, Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09560-200, para participar de um Convênio Municipal visando as Eleições de 2020, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Deliberação sobre coligação majoritária a Prefeito e a Vice-Prefeito; 2. Escolha dos candidatos a Prefeito e a Vice-Prefeito; 3. Escolha dos membros da Comissão Eleitoral; 4. Definição dos números dos candidatos a Vereador e dos nomes que serão utilizados na urna; 5. Indicação do nome dos representantes/ delegados, que representarão o partido perante a Justiça Eleitoral; 6. Definição do nome da Coligação; 7. Assuntos Gerais.

São Caetano do Sul/SP 27 de agosto de 2020.
Assinado digitalmente por Paulo Serra em 27/08/2020 às 14:00:20.
PARTIDO SOCIAL LIBERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMA - Nº 06/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA A VENDA TEMPORÁRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PARQUES MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 17 DE SETEMBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2020. A Secretaria de Meio Ambiente faz saber a todos os interessados que, a partir da data de publicação deste edital, encontra-se aberto chamamento público visando o recebimento de manifestações de interesse na outorga de autorização para o comércio de alimentos e bebidas, no período de 17 de Setembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2020, nos parques municipais indicados, de acordo com as condições executórias definidas na correspondente portaria, formalizadora da disponibilização do espaço público referido. 1. DO OBJETO 1.1. O objeto deste chamamento público consiste no credenciamento de pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível, interessadas em obter autorização para a venda de alimentos e bebidas nos parques municipais indicados. 1.2. Para fins da comercialização acima referida, entende-se as seguintes categorias: a) Café Gourmet; b) Cerveja Artesanal; c) Doces diversos: Sorvetes, algodão doce, brigadeiros, bolos, cocada, founde, waffle e crepes, Milk Shake, Sucos, entre outros; d) Salgados: pipoca, batata, sanduíches, espeto de churrasco, milho verde, pastel, fogazza, pão de queijo, salgadinhos tipo doce, tapioca, comida típicas, hambúrguer, lanches em geral. 1.2.1 - A categoria será definida pelo produto principal de venda, sendo necessária sua especificação na ficha cadastral (anexo I deste edital) 1.2.2 - A critério exclusivo da administração municipal poderá ser autorizada em alguns parques municipais, a venda de outros itens.1.3. A disponibilização de instalação e os parques municipais contemplados são os constantes na tabela abaixo:

| Parque | Local dentro do Parque | Café Gourmet | Cerveja artesanal | Doces diversos | Salgados |
|---------------------|--|--------------|-------------------|----------------|----------|
| Celso Daniel | Área de eventos e em frente ao Ginásio | 1 | 1 | 1 | 2 |
| Central | Belvedere (Tenda Azul) | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Antônio Pezello | Próximo ao Parquinho | - | 1 | 1 | 1 |
| Regional da Criança | Próximo ao Parquinho | - | 1 | 1 | 1 |
| Antônio Fláquer | Próximo ao Palco | - | 1 | 1 | 1 |

1.4. Somente será permitido o credenciamento de pessoas jurídicas que comprovadamente exerçam atividades de comercialização de alimentos e bebidas, de acordo com as especificações procedidas e que detenham documentação válida junto aos órgãos competentes.1.5. A comercialização dos produtos especificados poderá ser realizada através tendas ou veículos motorizados, mediante avaliação de abrangimento, sendo o tamanho máximo de 5m. 1.6. E emitido ao Departamento de Parques a obrigatoriedade do fornecimento de energia elétrica. A mesma poderá ser disponibilizada de acordo com a capacidade do Parque.1.7. A autorização a ser outorgada materializar-se-á mediante a expedição de portarias específicas, expedidas pelo Chefe do Executivo, em caráter precário, de forma pessoal e intransferível, nas quais serão definidas as condições executórias cabíveis para a utilização dos espaços públicos autorizados, sem prejuízo de outras diretrizes, ulteriormente lidas como necessárias pela administração municipal.1.8. As autorizações outorgadas poderão ser revogadas a qualquer momento, pelo descumprimento das condições executórias por parte dos interessados ou por motivo de interesse público, de formulação exclusiva da administração municipal, não cabendo qualquer modalidade indenizatória. 1.9. Ficam os interessados identificados, desde já, de que não haverá exclusividade para a comercialização do objeto do presente chamamento público e que a administração municipal poderá, caso assim entenda conveniente, a qualquer tempo, permitir o exercício de atividades comerciais semelhantes nas dependências dos parques municipais. 1.10. Os interessados em participar da presente convocação pública poderão visitar os locais de seu interesse, de modo a certificarem-se acerca das reais condições físicas e estruturais, não sendo aceitas, posteriormente, mesmo para aqueles que não adotaram tal precaução, quaisquer alegações de desconhecimento. 1.10.1. As visitas deverão ser agendadas no dia 31 de Agosto de 2020 pelo telefone 4433 1956, e ocorrerão somente no dia 01 de Setembro de 2020 em horário comercial. 2. DA CONTRAPARTIDA 2.1. Cada contemplado deverá entregar a Secretaria do Meio Ambiente, a título de contrapartida: Cada contemplado do Parque Celso Daniel deverá entregar os seguintes itens: a) Soprador de Folhas a Gasolina mínimo de 24 CC - 01 unidades; b) Carretel Nylon STIHL FS 160/220/280 Corte alto M12X1,50 FLH - 10 unidades; c) Vassoura de aço fixa para jardim, 22 dentes, com cabo de 120 cm - 05 unidades; d) Rolo de Lã tamanho grande 23cm para pintura em Látex (próprios para pintura em parede) - 5 unidades; e) Lixa de ferro nº 36 (formato folha) - 10 unidades; f) Rede (Peneira) para limpeza de piscina 30x32 cm com cabo extensor de alumínio de 3m - 1 unidade; Cada contemplado do Parque José Cicote (Central) deverá entregar os seguintes itens: a) Carretel Nylon STIHL FS 160/220/280 Corte alto M12X1,50 FLH - 20 unidades; b) Vassoura de aço fixa para jardim, 22 dentes, com cabo de 120 cm - 05 unidades; c) Rostelo (aninho) de Ferro com 12 dentes para Jardim, com cabo de 120 cm - 5 unidades; d) 10 kg de corrente de ferro galvanizado soldado de 6mm; e) Rolos de Lã tamanho grande 23cm para pintura em Látex (próprios para pintura em parede) - 5 unidades; f) Lixa de ferro nº 36 (formato folha) - 10 unidades; g) Fio de Nylon para roçadeira Shihl - Diâmetro: 2,7mm x 146 2kg - h) Rolo de lã poliéster 9 centímetros - 10 unidades; i) Corante Líquido Tinta Xadrez Bisnaga cor Ocre - 10 unidades. Cada contemplado do Parque Antonio Pezello (Chácara Pignatar) deverá entregar os seguintes itens: a) Vassoura de aço fixa para jardim, 22 dentes, com cabo de 120 cm - 10 unidades; b) Rastelo (aninho) de Ferro com 12 dentes para Jardim, com cabo de 120 cm - 05 unidades; b) Rastelo (aninho) de Ferro com 12 dentes para Jardim, com cabo de 120 cm - 05 unidades; c) 10 kg de corrente de ferro galvanizado soldado de 6mm; d) Rolos de Lã tamanho grande 23cm para pintura em Látex (próprios para pintura em parede) - 5 unidades; e) Espátula Rígida de 6cm em aço com Cabo de Madeira - 5 unidades; f) Pinxel de 2 polegadas - 5 unidades;

| ANEXO I - CHAMAMENTO PÚBLICO SMA nº 06/2020 Ficha Cadastral | | | | | |
|---|---|---------|------------------|---------------------|-----------------|
| Parque | Celso Daniel | Central | Chácara Pignatar | Regional da Criança | Antônio Fláquer |
| Seleção a opção | Preencher com os dados | | | | |
| Informações: | | | | | |
| Nome do responsável | | | | | |
| Razão Social | | | | | |
| CNPJ | | | | | |
| MEI | | | | | |
| Endereço | | | | | |
| Telefone fixo | | | | | |
| Telefone celular | | | | | |
| E-mail | | | | | |
| Ciente da contrapartida | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | | | |
| Categoria | <input type="checkbox"/> Café Gourmet <input type="checkbox"/> Cerveja Artesanal <input type="checkbox"/> Doces Diversos <input type="checkbox"/> Salgados | | | | |
| Produto Principal | | | | | |
| Tamanho da Tenda ou Food Truck | Incluir informações de tamanho do equipamento aberto e em funcionamento, e anexar foto | | | | |
| Descrição das demais estruturas necessárias | Incluir descrição de quantidades e tamanhos das demais estruturas pretendidas como mesas, cadeiras, tendas, etc | | | | |
| Possui energia própria? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não necessita de energia | | | | |
| Qual a forma de energia utilizada? | <input type="checkbox"/> Gás <input type="checkbox"/> Elétrica <input type="checkbox"/> Não necessita de energia | | | | |
| Equipamentos que precisam de Energia | Descrever quais equipamentos precisam de energia, com informações sobre Amperagem de cada equipamento | | | | |

DECRETO Nº 17.466, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.996/2019, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 16.943.689,63 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

| | | | |
|-------------------------|--|---|--------------|
| 22.10.06.153.0013.2.042 | Manutenção dos Serviços de Segurança Pública GCM | 339030 - Material de Consumo | 69.133,00 |
| 22.30.06.122.0013.2.039 | Manutenção do DAPS | 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 30.000,00 |
| 47.01.08.122.0042.2.138 | Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social | 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 18.000,00 |
| 47.70.08.243.0046.2.144 | Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada | 335039 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | 825.246,63 |
| 47.70.08.244.0046.2.144 | Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada | 335039 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | 13.310,00 |
| 48.01.26.451.0050.2.152 | Gestão de Mobilidade Urbana | 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 13.000,00 |
| 48.10.26.451.0051.2.155 | Gestão de Trânsito | 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.400.000,00 |
| 60.10.12.361.0060.2.168 | Atendimento às Unidades Escolares | 339030 - Material de Consumo | 1.845.000,00 |
| 60.10.12.361.0060.2.171 | Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental | 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.400.000,00 |
| 60.10.12.361.0060.2.171 | Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental | 319113 - Obrigações Patronais | 1.350.000,00 |
| 60.10.12.365.0061.2.176 | Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil | 339030 - Material de Consumo | 3.500.000,00 |
| 60.10.12.365.0062.2.174 | Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Infantil | 339008 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 35.000,00 |
| 60.10.12.365.0063.2.174 | Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Infantil | 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.575.000,00 |
| 60.10.12.365.0063.2.174 | Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Infantil | 319113 - Obrigações Patronais | 1.635.000,00 |
| 60.10.12.367.0065.2.180 | Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Especial | 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 800.000,00 |
| 60.10.12.367.0065.2.180 | Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Especial | 319113 - Obrigações Patronais | 435.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 16.943.689,63 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

| | | | |
|-------------------------|---|--|-----------|
| 22.10.06.153.0013.2.041 | Pagamento de Pessoal e Encargos - GCM | 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 69.133,00 |
| 22.30.06.182.0014.2.046 | Aquisição de Materiais e Serviços Segurança | | |